

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 04.017/2025



Unidade responsável
Secretaria da Saúde
Prefeitura Municipal de Independência



Data
13/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Independência/CE enfrenta atualmente a necessidade de aprimorar sua gestão em saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na própria Secretaria de Saúde. Essa necessidade se evidencia pela insuficiência dos recursos tecnológicos disponíveis para atender à demanda crescente e pela incompatibilidade da infraestrutura atual com os requisitos técnicos contemporâneos. O aumento na demanda por serviços de saúde pública, aliado à expectativa de eficiência e agilidade no atendimento à população, exige a implementação de um sistema de Gestão em Saúde que integre funcionalidades essenciais, tais como gestão de painel de chamadas, central de regulação, prontuário eletrônico e aplicativo mobile. A ausência de um sistema eficaz pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, afetando diretamente o atendimento e a satisfação dos usuários, o que conflita com o interesse público delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos negativos de não atender à demanda são significativos e envolvem o risco de interrupção de serviços essenciais, a dificuldade de geração de indicadores estratégicos para subsidiar políticas públicas eficazes, e a perpetuação de processos administrativos ineficientes. Tal situação pode levar ao não cumprimento de metas setoriais, prejudicando a qualidade e a transparência na prestação dos serviços de saúde pública. A contratação do software de gestão vislumbra resultados que incluem a modernização e eficiência administrativa, além da melhoria contínua dos serviços ofertados, condizente com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

A locação do mencionado sistema é imprescindível para assegurar maior eficiência na gestão da saúde pública do município, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços e alinhando-se aos princípios da economicidade e do interesse público,

como estabelecido nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Ao adotar essa contratação, a Administração busca não apenas cumprir suas obrigações legais, mas também fornecer uma resposta eficaz às demandas da população, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a adequada prestação de serviços de saúde, essenciais para o bem-estar coletivo.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação baseia-se na implementação de um sistema abrangente de Gestão em Saúde, que servirá como suporte essencial às operações da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Este sistema é essencial para melhorar a eficiência no atendimento e informação ao público, a geração precisa de indicadores estratégicos e a otimização da gestão administrativa e assistencial. Assim, a implementação do sistema visa não apenas atender às demandas operacionais imediatas, mas também alinhar-se aos objetivos estratégicos de qualificação contínua dos serviços de saúde prestados.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requisitados incluem a capacidade do software de gestão de integrar funcionalidades de painel de chamadas, central de regulação, prontuário eletrônico e aplicativo mobile. Esses requisitos são embasados na necessidade de eficiência operacional e economicidade, como disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O sistema deve operar de maneira fluida e coerente com o ambiente de tecnologia da informação existente, sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura. Tal abordagem busca evitar custos administrativos elevados, como os estimados em R\$ 5.000,00 para tramitação, garantindo ao mesmo tempo a eficácia na gestão de serviços essenciais de saúde.

A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens que atendam integralmente às especificidades da demanda, composta pelas diferentes funcionalidades exigidas no software a ser contratado. Assim, a vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é respeitada, conforme o princípio da competitividade, evitando qualquer percepção de direcionamento indevido, a menos que existam justificativas técnicas fundamentadas e objetivamente verificáveis para tal especificidade.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, a contratação deve observar diretrizes que contemplem o uso eficiente de recursos e, quando aplicável, a inclusão de funcionalidades que promovam a redução de resíduos, alinhando-se com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Em caso de ausência de tais requisitos, isso deve ser justificado pela natureza e prioridade da demanda específica.

Os requisitos estabelecidos orientarão a próxima fase de levantamento de mercado,

verificando a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e operacionais definidos, sem adiantar a escolha da solução final. A adequação dos requisitos às necessidades delineadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) assegura que a seleção seja a mais vantajosa para a administração, conforme articula o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui uma etapa fundamental para o planejamento da contratação de locação de software de gestão em saúde. Visa não apenas prevenir práticas antieconômicas, mas também embasar de forma sólida a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11. Este procedimento é conduzido de maneira neutra e sistemática, buscando garantir que a decisão seja a mais adequada quanto à eficiência e razoabilidade.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a locação de software de gestão em saúde, o levantamento teve como foco a identificação de soluções disponíveis no mercado que atendam aos requisitos descritos na contratação. Identificou-se a necessidade de um serviço que englobe a licença de uso com sistemas de gestão de painel de chamadas, central de regulação, prontuário eletrônico e aplicativo mobile.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando três fornecedores principais. Foram obtidas faixas de preços médias para a locação mensal dos sistemas, além de prazos de implementação e atualizações, os quais são compatíveis com as práticas do setor. Analisaram-se, ainda, contratações similares feitas por outros órgãos, destacando-se modelos viáveis de aquisição e faixas de preços praticadas. Fontes públicas, como o Pannel de Preços e Comprasnet, foram consultadas, evidenciando padrões de custo e práticas de inovação, como a utilização crescente de tecnologias baseadas em nuvem para maior flexibilidade operacional.

A análise das alternativas possíveis incluiu a comparação entre locação de sistemas novos e o desenvolvimento interno das soluções. Notou-se que a locação de software, considerando a inovação tecnológica contínua e a necessidade de suporte especializado, apresentou maior vantagem econômica e operacional. Em termos jurídicos, a locação também se mostrou mais flexível, atendendo às demandas específicas da Administração sem comprometer o orçamento com aquisições permanentes.

A escolha da locação de software de gestão apresentou-se como a alternativa mais vantajosa, justificando-se pela eficiência em termos de custo total de propriedade, disponibilidade imediata e facilidade de atualização tecnológica e manutenção. As soluções baseadas em nuvem garantem continuidade e escalabilidade dos serviços, essenciais no contexto dinâmico da gestão de saúde.

Recomenda-se a abordagem de locação como a mais eficiente, assegurando competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11. Esta estratégia permite à Administração pública alinhar a contratação aos objetivos de gestão em saúde, garantindo a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa o atendimento à necessidade de modernizar e otimizar a gestão de saúde no município de Independência/CE, por meio da locação de software de gestão em saúde com licença de uso. Esta solução engloba a implementação de um sistema avançado que integra o painel de chamadas, central de regulação, prontuário eletrônico e aplicativo mobile, além de ser interoperável com os processos de atenção básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Secretaria de Saúde. A escolha dos sistemas abrangidos pela locação garante um atendimento mais ágil e eficiente à população, oferecendo suporte integral às atividades administrativas e assistenciais da Secretaria de Saúde.

O desenvolvimento e integração dos componentes citados são essenciais para otimizar processos, aumentar a eficiência dos serviços prestados e gerar indicadores estratégicos precisos para subsidiar decisões e políticas públicas em saúde. A solução, fundamentada no levantamento de mercado e análise de viabilidade, é viável e compatível com as práticas e avanços tecnológicos atuais do mercado, assegurando qualidade, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios do interesse público e a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

O fornecimento inclui, mas não se limita, ao suporte técnico, manutenção, configuração inicial, treinamento das equipes envolvidas e acompanhamento na transição e adaptação aos novos sistemas. Essa abordagem garante a integração completa das soluções, o adequado uso e plena funcionalidade, atendendo aos requisitos técnicos identificados. A proposta se alinha perfeitamente ao escopo estabelecido, sem narrar luxos ou excessos, focando diretamente na melhoria dos serviços de saúde e gestão municipal. Ao optar por uma solução bem fundamentada, a contratação promete cumprir os objetivos traçados, destacar-se como a alternativa mais apropriada para a Administração Pública e assegurar um impacto direto sobre a qualidade do atendimento e gestão em saúde pública do município. Esta seleção também representa uma escolha econômica robusta no cenário licitatório, conforme suportado pelas evidências no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PAINEL DE CHAMADAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS EM FORMA DE COMODATO (23 TVs DE 32", 23 RACKS DE PAREDE, 23 IMPRESSOR	12,000	Mes
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE POR MEIO DE LICENÇA DE USO UTILIZAÇÃO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, JUNTO A PRONTO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12,000	Mês

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA POR MEIO DE LICENÇA DE USO PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E ENCAMINHAMENTOS, GESTÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DESCENTRALIZAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE COMPUTACIONAL EM NUVEM JUN	12,000	Mes
4	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE REGULAÇÃO, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE PAINEL DE CHAMADAS, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO E BACKUP, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNT	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PAINEL DE CHAMADAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS EM FORMA DE COMODATO (23 TVs DE 32", 23 RACKS DE PAREDE, 23 IMPRESSOR	12,000	Mês	21.333,33	255.999,96
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE POR MEIO DE LICENÇA DE USO UTILIZAÇÃO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, JUNTO A PRONTO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12,000	Mês	21.333,33	255.999,96
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA POR MEIO DE LICENÇA DE USO PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E ENCAMINHAMENTOS, GESTÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DESCENTRALIZAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, E HOSPEDADO EM AMBIENTE COMPUTACIONAL EM NUVEM JUN	12,000	Mês	21.333,33	255.999,96
4	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE REGULAÇÃO, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE PAINEL DE CHAMADAS, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO E BACKUP, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNT	1,000	Serviço	94.333,33	94.333,33

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 862.333,21 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do ETP, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, considera a viabilidade do parcelamento do objeto para ampliar a competitividade do processo licitatório (art. 11). Esta análise é obrigatória (art. 18, §2º) e foca na divisão por itens, lotes ou etapas, levando em conta a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

Ao considerar a possibilidade de parcelamento, o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas conforme o §2º do art. 40, e a indicação prévia do processo administrativo sugere essa abordagem. A pesquisa de mercado mostra que existem fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, o que pode aumentar a competitividade do certame (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais, além de facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode ser mais vantajosa observando o art. 40, §3º, ao garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). A consolidação reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente crucial para a integridade dos serviços ofertados, priorizando essa alternativa conforme os princípios do art. 5º.

A decisão impacta na gestão e fiscalização do contrato. Uma execução consolidada reduz a complexidade administrativa, facilitando a gestão e preservando a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, embora aumente a complexidade administrativa. Isto considera a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º, analisando refletem as necessidades da capacidade de gestão do município de Independência/CE.

Conclui-se que a execução integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração, promovendo sinergia com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Recomenda-se optar por esta abordagem devido à sua correlação com a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando os critérios estabelecidos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP visa otimizar o processo de gestão da saúde nas UBS's e na Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, conforme demonstrado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Embora não conste no Plano de Contratação Anual atualmente, sua inclusão se faz necessária devido a demandas operacionais que emergiram de forma imprevista. Tal justificativa se alinha às disposições legais pertinentes, como art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê dispensas em situações emergenciais. A Administração adotará ações corretivas, incluindo a inserção dessa demanda na próxima revisão do PCA. Essa medida visará assegurar a

eficiência, economicidade e o interesse público, em consonância com os princípios destacados nos arts. 5º e 11 da referida lei. Além disso, o alinhamento com instrumentos como o Planejamento Estratégico se mantém parcial com a implementação de soluções corretivas, buscando maximizar a vantagem competitiva e a transparência no processo de contratação, conforme expresso nos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do software de gestão em saúde, conforme definido na descrição da necessidade da contratação, tem por objetivo otimizar a eficiência operacional e a economicidade no âmbito das unidades básicas de saúde e da Secretaria de Saúde do município de Independência/CE. Alinhada aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta ação espera proporcionar significativos benefícios diretos, evidenciados por uma melhora na agilidade e precisão das informações fornecidas aos usuários, através de um sistema integrado que abrange desde o painel de chamadas até o prontuário eletrônico, passando pela central de regulação e aplicativo mobile.

Os ganhos previstos incluem a redução de custos operacionais ao minimizar o retrabalho e aprimorar a capacitação dos recursos humanos, resultando em uma administração mais eficiente das tarefas diárias. O uso eficiente dos recursos materiais será potencializado pela diminuição do desperdício e subutilização, enquanto os recursos financeiros serão mais bem empregados por meio da redução de custos unitários pela padronização de processos e ganhos de escala. Este processo é fundamentado no levantamento de mercado que embasou a escolha da solução tecnológica mais adequada às demandas específicas da saúde municipal, conforme indica o art. 18, §1º, inciso IX da mesma legislação.

Para certificar-se de que os objetivos serão alcançados, serão implementados mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua, como Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), garantindo que os indicadores-chave de desempenho, tais como percentuais de economia e horas de trabalho poupadas, sejam monitorados regularmente. Esta mensuração visa não apenas assegurar que os benefícios projetados sejam efetivamente alcançados, mas também subsidiar relatórios futuros sobre o sucesso da contratação. Assim, a proposta de implementação deste sistema de gestão em saúde atende plenamente aos objetivos institucionais, promovendo uma gestão mais eficaz e eficiente, conforme respaldado pelos arts. 6º (incisos XX e XXIII) e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão

com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação do software de gestão em saúde para a Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, é essencial considerar a melhor modalidade que atenda ao interesse público, fundamentada nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. A descrição da necessidade destaca a imprescindibilidade de um sistema que suporte integralmente as atividades desenvolvidas pela Secretaria, favorecendo a prestação de um serviço de saúde público eficiente, transparente e de qualidade. Adicionalmente, a solução como um todo pretende integrar funcionalidades como gestão de painel de chamadas, central de regulação, prontuário eletrônico e aplicativo mobile, crucial para a administração e otimização das atividades da atenção básica. Com base nisto, é central observar os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos na escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma licitação específica.

O SRP apresenta vantagens específicas, como a padronização e a possibilidade de entregas fracionadas, que se alinham com contratações que demandam repetitividade e flexibilização na quantidade, aspectos que não são totalmente aplicáveis no presente contexto, dada a necessidade clara e definida de um sistema único e específico. A aplicação do SRP pode não ser tão vantajosa devido à sua característica de incerteza quanto aos processos futuros, enquanto a contratação tradicional oferece maior segurança por fornecer uma solução robusta e específica, evitando fragmentação de responsabilidades, o que se alinha ao contexto e ao funcionamento assertivo pretendidos pelo 'Resultados Pretendidos'.

Na esfera econômica, o SRP poderia proporcionar economia de escala e redução de esforços administrativos, mas a contratação tradicional permite otimizar demandas específicas, evitando gargalos e assegurando maior segurança jurídica através do pregão eletrônico, modalidade já indicada. Sem um Plano de Contratação Anual

identificado, a contratação direta se mostra a opção mais prudente devido à clareza no escopo e à intenção de solucionar necessidades específicas em um único empreendimento. Assim, a recomendação é que se proceda com uma licitação específica, pois essa abordagem é mais adequada para garantir a eficiência, agilidade e competitividade, conforme expresso nos princípios do art. 11 da Lei nº 14.133.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma possibilidade prevista como regra pela Lei nº 14.133/2021, exceto quando uma vedação devidamente fundamentada se faz necessária, conforme destacado no artigo 18, §1º, inciso I. No presente caso, analisando a necessidade da contratação de locação de software de gestão em saúde, verifica-se que o fornecimento de um sistema de gestão integrada, com funcionalidades específicas como painel de chamadas, prontuário eletrônico e aplicativo mobile para a Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, não demanda alta complexidade técnica ao ponto de exigir o somatório de capacidades técnicas diversificadas que seriam obtidas com a formação de consórcios.

Considerando a análise de mercado, observa-se que fornecedores únicos têm capacidade de ofertar soluções completas no âmbito do gerenciamento de saúde, garantindo o atendimento integral da demanda proposta. Desta forma, a opção por um fornecedor único apresenta-se como mais vantajosa em termos de simplicidade operacional, economicidade e eficiência, conforme princípios estabelecidos no artigo 5º. Adicionalmente, a natureza continuada e especializada do serviço, sendo um fornecimento contínuo e indivisível, reduz a necessidade de um formato consorciado, que poderia aumentar a complexidade de gestão, fiscalização, e potencialmente comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, conforme artigos 5º e 11.

À luz das diretrizes legais, a participação em consórcios demanda a formação de um compromisso público de constituição, eleição de um líder, e a aceitação da responsabilidade solidária entre os participantes, conforme estipulado no artigo 15. No entanto, dado o contexto específico desta contratação, a admissão de consórcios não se alinha aos resultados pretendidos de uma execução eficiente e econômica do contrato. Portanto, após cuidadosa consideração dos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é a abordagem mais adequada para garantir a segurança jurídica, a economicidade e a eficiência no atendimento à necessidade pública, respeitando assim os parâmetros estabelecidos no ETP e as condições definidas pelo artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O exame de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar um planejamento integrado e eficiente das aquisições pela Administração Pública. Ao considerar contratos com objetos semelhantes ou complementares à solução

proposta, bem como aqueles que necessitam ocorrer previamente ou que dependem dela para funcionar, a Administração pode otimizar recursos, evitar redundâncias de contratação e mitigar riscos de sobreposição ou falhas na execução. Essa análise alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de promover economia de escala e padronização conforme disposto no art. 40, inciso V, da mesma lei.

Na análise das contratações passadas, atuais ou planejadas, verificou-se a ausência de processos correlatos que compartilhem objetos em termos técnicos, de quantidade, logística ou operacional com a solução em questão. Não foram identificadas necessidades de unificar objetos semelhantes ou a necessidade de substituir ou ajustar contratos vigentes com um plano de transição. Além disso, os prazos, quantidades e especificações técnicas presentes nesta contratação estão alinhados com a demanda atual da Secretaria de Saúde do município de Independência/CE, sem necessidade de adaptações adicionais a outras contratações. Tampouco há dependência de infraestrutura ou serviços adicionais para a implementação da solução, caracterizando a sua independência operacional.

Conclui-se, portanto, que não existem contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de conduzir o processo de contratação em questão. A análise demonstra, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que a demanda se mantém independente, sem previsão de interação com contratações futuras ou passadas que poderiam impactar o planejamento estabelecido. Dessa forma, não se identificam providências adicionais para a seção 'Providências a Serem Adotadas', ficando o procedimento atual centrado no desenvolvimento dos documentos futuros como o termo de referência e o edital.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando o ciclo de vida do objeto de contratação para a locação de software de gestão em saúde, são identificados potenciais impactos ambientais relacionados ao consumo de energia e geração de resíduos eletrônicos provenientes dos equipamentos em comodato, como TVs, computadores e impressoras. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, o uso desses dispositivos demanda atenção ao gerenciamento de resíduos e às escolhas de tecnologias que promovam eficiência energética. A pesquisa de mercado revelou alternativas tecnológicas com menores pegadas ambientais, destacando-se soluções que incorporam práticas sustentáveis, tais como a utilização de infraestrutura em nuvem e produtos com certificação de eficiência energética, como o selo Procel A.

As práticas de logística reversa serão implementadas para o desfazimento adequado de toners e demais componentes eletrônicos, garantindo reciclagem apropriada e alinhamento com as melhores práticas ambientais. Em relação ao uso de insumos, a escolha por materiais biodegradáveis será priorizada, buscando minimizar os resíduos gerados. Além disso, as características técnicas do software, como sua hospedagem em servidores sustentáveis e a possibilidade de reduzir o uso de papel por meio da digitalização eficiente dos prontuários, contribuem para a mitigação de impactos negativos.

Essas medidas são essenciais para otimizar o uso de recursos naturais e atender aos resultados pretendidos com maior eficiência e sustentabilidade. Deste modo, promovem não apenas a redução dos impactos ambientais diretos, mas também asseguram um compromisso contínuo com a responsabilidade socioambiental. Este planejamento sustentável integra-se com os objetivos de inovação e gestão eficiente previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda às necessidades do interesse público com alta efetividade.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise aprofundada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para locação de software de gestão em saúde, conforme especificado, mostra-se viável, razoável e extremamente vantajosa para a administração pública do Município de Independência/CE. Esta conclusão fundamenta-se na adequação da solução proposta e na coerência com a necessidade enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs). A pesquisa de mercado indicou a existência de provedores qualificados capazes de fornecer os serviços requeridos, com custos estimados alinhados à realidade do mercado atual, o que reforça a perspectiva de economicidade e eficiência, em cumprimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas de quantidades a serem contratadas e os respectivos valores, conforme delineados na seção 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas', refletem uma prática operacional sustentável e garantem que as demandas da atenção básica à saúde serão adequadamente gerenciadas por meio dos sistemas de gestão de painel de chamadas, central de regulação, prontuário eletrônico e aplicativo móvel. Este conjunto de soluções tecnológicas é essencial para otimizar o fluxo de informações e o atendimento ao público, promovendo a transparência e a melhoria contínua dos serviços prestados, em consonância com os objetivos do processo licitatório estipulados pelo art. 11 da mesma Lei.

Além disso, a contratação alinha-se estrategicamente com os objetivos de modernização e inovação do setor público local, embora o processo ainda não esteja formalmente incorporado em um Plano de Contratação Anual devido à ausência de tal planejamento até o momento desta análise. A responsabilidade por esta lacuna não impede, contudo, o prosseguimento, visto que os resultados pretendidos em termos de aumento de eficiência e qualidade de atendimento na saúde pública são evidentes. Desta forma, a recomendação é pela realização imediata da contratação, incorporando este ETP como base documental e prática para a autoridade competente, conforme preconizado no art. 18, §1º, inciso XIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, caso novos elementos ou dados venham a ser identificados ao longo do processo licitatório, recomenda-se que sejam reavaliados em tempo hábil para evitar quaisquer imprecisões ou riscos não mapeados, garantindo, assim, a concretização de ações corretivas se necessário, de modo a assegurar a máxima eficácia desta contratação pública.



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Independência / CE, 13 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE POR MEIO DE LICENÇA DE USO COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAINEL DE CHAMADAS, CENTRAL DE REGULAÇÃO, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E APLICATIVO MOBILE, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NAS UBS'S E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01					
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação					
Probabilidade:	X	Baixa	Média		Alta
Impacto:		Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano				
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação				
Id	Ação Preventiva		Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência		Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.		Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.		Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.		Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02					
Valores estimados ou preços de referência para a contratação inferiores aos praticados no mercado.					
Probabilidade:		Baixa	Média	X	Alta
Impacto:		Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano				
1.	Dificuldade na verificação da proposta mais vantajosa em detrimento aos preços efetivamente praticados no mercado, trazendo o limite de contratação a valores ínfimos, ocasionando inclusive o fracasso da licitação, ou a contratação de produto/serviço com qualidade abaixo do esperado.				

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotação de Preços

RISCO 03					
Valores estimados ou preços de referência para a contratação superiores aos praticados no mercado.					
Probabilidade:		Baixa		Média	X Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Dano				
1.	Prejuízo ao erário, tendo em vista o gasto com valores superiores aos praticados no mercado.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotações de Preços			
2.	Conferir junto à vencedora, através de documentos hábeis como nota fiscal, os valores de mercado, juntamente com a composição de preços dos produtos, contendo todos os valores incidentes na comercialização/prestação do objeto.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação			

RISCO 04					
Planejamento precário.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Dano				
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos; execução do objeto em desconformidade com às necessidades da unidade administrativa; impossibilidade ou atraso da contratação.				



Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se as necessidades da contratação, principalmente quando implicarem, em redução da competitividade do processo de: seleção do fornecedor; Elaborar termo de referência com especificações bem detalhadas e consistentes previamente ao envio dos autos para elaboração da pesquisa mercado logica de preços; Avaliar se os requisitos exigidos são os, estritamente necessários e justifica viés para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Ordenador de Despesas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento e promover uma nova contratação; Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os, requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. Substituição de itens ou adequação destes, aos produtos disponibilizados no mercado;	Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas

RISCO 05					
Restrição Ilegal à Competitividade.					
Probabilidade:		Baixa		Média	X Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Dano				
1.	Limitação da Competitividade, afastando a Administração de um dos objetivos do processo de contratação que é a seleção da proposta com o melhor resultado de contratação; Dano ao erário, pois com obstáculos ilegais à participação				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo; Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto. Adotar sempre que possível a padronização do objeto através do catálogo eleito pelo órgão, assim como promover a padronização das minutas, reforçando a prática de atos administrativos com a necessária impessoalidade. No caso de restrições legais necessárias, nos autos do processo, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram tal situação, demonstrando ainda a existência da conveniência administrativa.	Equipe de Planejamento / Ordenador do Despesas			
Id	Ação de Contingência	Responsável			



1.	Encaminhar à correção o ato administrativo imperfeito, de modo que nele se assegure a presença da legalidade, impessoalidade, motivação, interesse público e publicidade.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.
	Republicar as eventuais alterações para o conhecimento das partes.	

RISCO 06					
Seleção isonômica e objetiva da melhor proposta.					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Dano				
1.	Macular a legalidade do julgamento do processo, desatendendo aos Princípios norteadores das licitações, assim como o desatendimento das normas estabelecidas no edital, tornando nulo o processo licitatório e toda despesa futura que dele decorrer.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Garantir uma interpretação das normas da licitação de forma que o objetivo da licitação esteja em ênfase, não permitindo que o edital seja afastado do julgamento e que aliado às normas do referido instrumento, aplicando a moderação formal necessárias e permitida.			Agente de Contratação / Comissão de Contratação.	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Após o curso da licitação, no momento da homologação, promover a revisão da fase de julgamento de modo a observar se foram atendidos os critério e princípios, caso contrário, promover a retificação dos atos administrativos eivados de ilegalidade.			Ordenador de Despesas	

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01					
O não cumprimento ou descumprimento de cláusulas contratuais pela parte contratante.					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Desperdício de recursos públicos.				
2.	Solução de Continuidade.				

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.	Fiscal do Contrato
2.	Manter durante toda execução contratual, uma comunicação eficiente com a parte contratada, de forma que toda imprevisão seja devidamente comunicado com a necessária antecipação.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.	Ordenador de Despesas
2.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir descontinuidade das atividades administrativas.	Ordenador de Despesas

RISCO 02					
Entrega de produto/serviço com qualidade inferior à pretendida e constante do processo.					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id		Dano			
1.		Prejuízo ao erário.			
2.		Não atendimento da necessidade pública.			
Id		Ação Preventiva		Responsável	
1.		Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.		Fiscal do Contrato	
2.		Buscar conhecer com detalhe os produtos/serviços então contratados, a fim de identificar eventuais divergências daqueles que deveriam ser entregues.		Fiscal do Contrato	
Id		Ação de Contingência		Responsável	
1.		Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.		Ordenador de Despesas	
2.		Não recebimento e notificação da contratada para que dentro de prazo hábil faça a substituição do objeto visando cumprir com a obrigação qualitativa.		Fiscal do Contrato	
RISCO 03					
O não cumprimento do objeto nos prazos contratados.					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id		Dano			



1.	Prejuízo ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar de perto a execução do contrato, com o devido rigor, anotando em diário, os prazos a serem cumpridos.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação para o atendimento dos prazos.	Fiscal do Contrato
2.	Persistindo, abertura do devido processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.	Fiscal do Contrato

Independência, 13 de maio de 2025.



ANA NIVIA SAMPAIO SALES
Equipe de planejamento
Membro